ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício nº **539/2024**-GSF Porto Alegre, 4 de dezembro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 2º andar
CEP 70048-900 – Brasília/DF

Assunto: **Complemento ao Ofício GG nº 155/2024 - Atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul**

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, fazemos referência ao Ofício GG nº 155 do Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, por meio do qual, o Estado do Rio Grande do Sul protocolou, nesta Secretaria do Tesouro Nacional, em 19 de novembro de 2024, a 1ª atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos previstos no inciso II do art. 37 do Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021.

Por meio do presente ofício, encaminhamos complementação pontual aos materiais da 1ª atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, sendo: (i) complementação do texto do documento "Atualização do Plano de Recuperação Fiscal"; e (ii) substituição do Anexo IV – Ressalvas às vedações do art. 8º da LC 159/17.

Em relação ao primeiro item, solicitamos a inclusão, no texto do documento "Atualização do Plano de Recuperação Fiscal", na "Lista de Operações de Crédito a Contratar ou Aditar" (página 14), dos aditivos aos contratos do Estado junto à União referentes ao § 1º , art. 2º, da Lei Complementar nº 206, de 14 de maio de 2024, que autorizou a União a postergar o pagamento da dívida de entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, e a reduzir a taxa de juros dos contratos de dívida dos referidos entes com a União. O prazo para assinatura dos referidos aditivos é de 180 (cento e oitenta) dias após o término do período de calamidade pública, atualmente reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000031332008094546820241204
CRC: 14.7681.9419
Verificado em 04/12/2024 19:47:33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

36, de 2024, até 31 de dezembro de 2024. Assim, devem ser firmados até o final do primeiro semestre de 2025, no entanto, o Estado está envidando todos os esforços para assinatura dos aditivos ainda no exercício corrente.

Em relação ao segundo ponto, solicitamos a substituição do Anexo IV – Ressalvas às vedações do art. 8º da LC 159/17, para a inclusão de ressalvas à vedação prevista no inciso XII, ao art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, em razão de garantias a serem concedidas pelo Estado em operações de crédito em contratação por empresas estatais não dependentes, sendo:

1. Garantia à operação de crédito a ser contratada pela Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, junto ao *Asian Infrastructure Investment Bank* – AIIB, no valor de US$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de dólares);
2. Garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares).

Ressaltamos que a inclusão de autorização expressa no Plano de Recuperação Fiscal para a celebração dos aditivos contratuais referentes à LC nº 206, de 2024, bem como a inclusão de ressalvas ao inciso XII do art. 8º da LC nº 159, de 2017, não trazem efeito no conteúdo encaminhado no "Anexo I – Planilha de projeções financeiras", pois os impactos no serviço da dívida pública decorrentes da LC nº 206, de 2024, já foram considerados nas projeções do cenário base, ajustado e por competência, conforme detalhado na Nota Técnica 06/2024 – Serviço da Dívida, e a concessão de garantias às operações de crédito das empresas estatais não dependentes, não traz impacto orçamentário.

Portanto, não há, a nosso ver, necessidade de mudanças nas avaliações eventualmente concluídas em relação à Planilha de projeções financeiras e Notas Técnicas encaminhadas em 19/11/2024.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000031332008094546820241204
CRC: 14.7681.9419
Verificado em 04/12/2024 19:47:33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Dando suporte ao presente pedido, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

1) Complementação do texto do documento “Atualização do Plano de Recuperação Fiscal”; e
2) Substituição do “Anexo IV – Ressalvas às vedações”.

Contando com a presteza e tempestividade recorrentes dessa Secretaria, aguardamos o retorno, e reiteramos os mais elevados protestos de respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

Pricilla Maria Santana,
Secretária de Estado da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000031332008094546920241204
CRC: 14.7681.9419
Verificado em 04/12/2024 19:47:33

PROCERGS

Nome do arquivo: OF 539 2024 GSF STN -Complemento atualizacao PRF.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Pricilla Maria Santana	04/12/2024 17:58:15 GMT-03:00	58426469191	assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 24140000031332008094546520241204 e CRC 14.7681.9419, em: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.